



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 004/2025
De 03 de fevereiro de 2025

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

“ALTERA-SE O ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCV DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera-se o Item 1, do Anexo II, da Lei Complementar nº 199/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Secretário(a) Geral	CC-1	01	R\$ 11.236,00
Assessor(a) Jurídico	CC-2	01	R\$ 8.418,27
Assessor(a) De Comunicação	CC-3	01	R\$ 5.830,00
Assessor(a) Parlamentar	CC-4	02	R\$ 3.498,00
Assessor(a) Secretária Geral	CC-5	01	R\$ 2.650,00
Assessor(a) Da Presidência	CC-6	01	R\$ 2.650,00
Assessor (a) Institucional	CC-7	01	R\$ 6.542,25
Chefe Do Departamento De Orçamento E Finanças	CC-8	01	R\$ 4.028,00
Contador (a) Substituto (a)	CC-9	01	R\$ 9.540,00
Assessor (a) Da Contabilidade	CC-10	02	R\$ 3.498,00
Chefe Do Departamento Legislativo	CC-11	01	R\$ 4.028,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º - Altera-se o Item 2, do Anexo II, da Lei Complementar nº 199/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ITEM 2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

Exclusivas para cargos de provimento efetivo

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	VALOR SOBRE O SALÁRIO BASE INICIAL DO SERVIDOR
CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-1	1	15%
FISCAL DE CONTRATO	FG-2	1	10%
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	FG-3	1	30%

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0107 – Ações Voltadas a Educação Infantil

Projeto/Atividade: 10214 – Estruturação de Espaço Recreativo para o Desenvolvimento Infantil

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do Exercício Anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1902/2024 – Plano Plurianual (PPA 2025) e na lei nº 1903/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1905, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

(Projeto de Lei nº 1870, de 15 de janeiro de 2025, do Executivo).

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 1862, DE 15 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso III ao artigo 12 da Lei nº 1862, de 15 de abril de 2024, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município de Água Boa/MT e dá outras providências", com a seguinte redação:

Art. 12 - (...)

(...)

III - Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

(...)

Art. 2º - Altera o artigo 13 e acrescenta o §4º, na Lei nº 1862, de 15 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e na Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

(...)

§ 4º - A UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, é uma unidade pública que oferta moradia, acolhimento provisório, excepcional e proteção integral para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 3º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 004/2025

De 03 de fevereiro de 2025

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"ALTERA-SE O ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCV DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera-se o Item 1, do Anexo II, da Lei Complementar nº 199/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Secretário(a) Geral	CC-1	01	R\$ 11.236,00
Assessor(a) Jurídico	CC-2	01	R\$ 8.418,27
Assessor(a) De Comunicação	CC-3	01	R\$ 5.830,00
Assessor(a) Parlamentar	CC-4	02	R\$ 3.498,00
Assessor(a) Secretária Geral	CC-5	01	R\$ 2.650,00
Assessor(a) Da Presidência	CC-6	01	R\$ 2.650,00
Assessor (a) Institucional	CC-7	01	R\$ 6.542,25
Chefe Do Departamento De Orçamento E Finanças	CC-8	01	R\$ 4.028,00
Contador (a) Substituto (a)	CC-9	01	R\$ 9.540,00
Assessor (a) Da Contabilidade	CC-10	02	R\$ 3.498,00
Chefe Do Departamento Legislativo	CC-11	01	R\$ 4.028,00

Art. 2º - Altera-se o Item 2, do Anexo II, da Lei Complementar nº 199/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ITEM 2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

Exclusivas para cargos de provimento efetivo

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	VALOR SOBRE O SALÁRIO BASE INICIAL DO SERVIDOR
CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-1	1	15%
FISCAL DE CONTRATO	FG-2	1	10%
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	FG-3	1	30%

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal